

Lei n° 9.

De 18 de março de 1948

Dispõe sobre abertura de crédito especial

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 88.306,50 (oitenta e oito mil, trezentos e seis cruzeiros e cincoenta centavos), destinado a ocorrer ao pagamento de "Contas a Pagar de Exercícios Findos", conforme relação anexo.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 18 de março de 1948

Francisco Samuel Rocha Filho

Prefeito Municipal  
Oswaldo Ruzsany  
Secretário da Prefeitura